



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E SISTEMA PRISIONAL

**ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA
DE REVISÃO DE MAIO DE 2026**

Ao décimo quarto dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis, em sessão realizada presencialmente e por videoconferência, presentes o Coordenador da Câmara, Subprocurador-Geral da República, Celso de Albuquerque Silva, os membros titulares, o Subprocurador-Geral da República, Artur de Brito Gueiros Souza e a Subprocuradora-Geral da República, Cláudia Sampaio Marques e os membros suplentes, o Procurador Regional da República Antônio Carlos Welter e o Procurador Regional da República Pedro Barbosa Pereira Neto, ausente justificadamente o Procurador Regional da República Paulo Gilberto Cogo Leivas, a 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF julgou os seguintes procedimentos:

CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA

Nos processos de relatoria do Dr. Celso de Albuquerque Silva, titular do 1º Ofício, participaram da votação o Dr. Artur de Brito Gueiros Souza, titular do 2º Ofício, e a Dra. Cláudia Sampaio Marques, titular do 3º Ofício.

1) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000604/2026-67 - Eletrônico - Relatado por: Dr. CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA – Nº do Voto Vencedor: 211 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. PROMOÇÃO DE DECLÍNIO. VIOLAÇÕES GRAVES DE DIREITOS HUMANOS. PROGRAMA "TERRITÓRIO SEGURO". VILA DE PONTA NEGRA, NATAL/RN. OPERAÇÃO DESENVOLVIDA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA VERIFICAR POSSÍVEL ATUAÇÃO CONJUNTA DAS POLÍCIAS ESTADUAIS COM FORÇAS FEDERAIS (PF E PRF). CONTRADIÇÃO CRONOLÓGICA NAS INFORMAÇÕES DAS CORREGEDORIAS. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO. 1. A Notícia de Fato descreve violações gravíssimas (invasões domiciliares, tortura e morte suspeita) ocorridas na Vila de Ponta Negra no contexto do programa "Território Seguro", iniciativa do Ministério da Justiça e Segurança Pública. 2. Relatos e informações oficiais indicam que algumas das fases das operações do programa ocorreram de forma integrada, com participação da Polícia Federal (PF) e da Polícia Rodoviária Federal (PRF). 3. A fundamentação do declínio amparou-se em informações de outro procedimento (PA nº 1.28.000.000263/2026-20) colhidas junto às corregedorias da PF (em 10/03/2026) e da PRF (em 20/03/2026). 4. Verificada contradição cronológica, uma vez que os fatos mais graves denunciados teriam ocorrido nos dias 26 e 27 de março de 2026, datas posteriores às respostas das corregedorias. 5. Prematuridade da homologação do declínio sem o esgotamento de diligências que considerem o período exato dos eventos narrados. 6. Voto pela não homologação do declínio. - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do relator.*

2) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001416/2026-77 - Eletrônico - Relatado por: Dr. CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA – Nº do Voto Vencedor: 238 – *Ementa: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. NOTÍCIA DE FATO. ABUSO DE AUTORIDADE, DESVIO DE FINALIDADE E ASSÉDIO INSTITUCIONAL*

(LEI Nº 13.869/2019). ATOS ATRIBUÍDOS A AGENTES DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (DECRIN/PCDF) E PARLAMENTAR DISTRITAL. AUSÊNCIA DE LESÃO A BENS, SERVIÇOS OU INTERESSES DA UNIÃO. ART. 109, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SUBORDINAÇÃO DA PCDF AO GOVERNADOR DO DF (ART. 144, § 6º, DA CF). ATRIBUIÇÃO DO MPDFT. PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPDFT. - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do relator.

3) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº.

1.16.000.000024/2026-91 - Eletrônico - Relatado por: Dr. CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA – Nº do Voto Vencedor: 220 – *Ementa:* *CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. TRANSPORTE DE COCAÍNA EM AERONAVE DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA (FAB). RECURSO EM FACE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DELIMITAÇÃO DE COMPETÊNCIA: ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) RESTRITA ÀS CONDUtas DA POLÍCIA FEDERAL (PF). ESFERA MILITAR JÁ APURADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR (MPM). ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E FALHA DE SEGURANÇA. ATUAÇÃO DA PF COMO POLÍCIA AEROPORTUÁRIA LIMITADA À AVIAÇÃO CIVIL (DECRETOS Nº 7.168/2010 E Nº 11.195/2022). SEGURANÇA ORGÂNICA EM BASES MILITARES SOB JURISDIÇÃO DO COMANDO DA AERONÁUTICA. AUSÊNCIA DE DEVER LEGAL DE INSPEÇÃO PELA PF EM MISSÕES OFICIAIS DE ESTADO. EXAURIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES PENAIIS (OPERAÇÃO QUINTA COLUNA). INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE PREVARICAÇÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. 1. A análise de eventuais omissões no presente feito circunscreve-se exclusivamente às condutas ou omissões atribuídas a agentes da Polícia Federal, ante a manifesta ausência de atribuição do Ministério Público Federal para apurar condutas de militares ou falhas operacionais orgânicas das Forças Armadas 2. A atuação da Polícia Federal no exercício da polícia aeroportuária, regida pelo Decreto nº 7.168/2010 (vigente à época) e pelo Decreto nº 11.195/2022, é restrita à supervisão da segurança da aviação civil, não abrangendo áreas sob administração militar, salvo requisição expressa. 3. O transporte de 39 kg de entorpecentes ocorreu em aeronave militar (VC-2 FAB 2590) em missão*

oficial de Estado, cuja fiscalização de embarque e segurança interna competem ao Comando da Aeronáutica. 4. As insurgências recursais quanto ao não acionamento da PF pela FAB ou à utilização de normas posteriores não possuem o condão de caracterizar omissão penal, uma vez que a ausência de dever jurídico de agir da PF em bases militares era regra preexistente aos fatos. 5. Investigação criminal exauriente (Operação Quinta Coluna) que resultou na identificação e denúncia de civis e militares envolvidos no tráfico e lavagem de dinheiro. 6. Voto pelo desprovemento do recurso e pela homologação do arquivamento. - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

4) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO DO SUL Nº. 1.21.000.000130/2026-12 - Eletrônico - Relatado por: Dr. CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA – Nº do Voto Vencedor: 219 – *Ementa: SISTEMA PRISIONAL. NOTÍCIA DE FATO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INSPEÇÃO MENSAL NA PENITENCIÁRIA FEDERAL DE CAMPO GRANDE (PFCG). REGULARIDADE GERAL DA UNIDADE. QUESTIONAMENTOS DE CUSTODIADOS SOBRE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, SEGURANÇA E ROTINAS OPERACIONAIS. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITOS FUNDAMENTAIS. OBSERVÂNCIA DOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE ABUSO OU OMISSÃO. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

5) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000317/2026-33 - Eletrônico - Relatado por: Dr. CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA – Nº do Voto Vencedor: 225 – *Ementa: SISTEMA PRISIONAL. ASSISTÊNCIA À SAÚDE. REQUISIÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS. ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE INDIQUEM ATRIBUIÇÃO FEDERAL NOS AUTOS. INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA COMPROVANDO A*

REALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS. PERDA DO OBJETO. NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA CIÊNCIA E ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE JULGAR CABÍVEIS. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. 1. A atuação do Ministério Público Federal pautou-se no zelo pelos direitos fundamentais após representação de cidadão, embora os autos não contenham elementos que vinculem o custodiado a crimes de competência federal ou a estabelecimentos penais da União. 2. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP/PA) comprovou que as providências para a consulta oftalmológica e o exame de tomografia foram devidamente adotadas, com agendamentos realizados. 3. Verificada a satisfação da pretensão que originou o feito, configura-se a perda superveniente do objeto. 4. Embora o arquivamento no âmbito federal seja a medida adequada pela perda de objeto e falta de atribuição, a natureza dos fatos e que envolvem o direito fundamental à saúde no sistema carcerário e recomenda que o órgão ministerial estadual competente tome ciência da situação para que adote as providências que julgar cabíveis na esfera de sua atuação. 5. Pela homologação do arquivamento, com a ressalva de que deve ser encaminhada cópia integral dos autos ao Ministério Público do Estado do Pará.

- **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

6) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA Nº. 1.23.002.000263/2026-96 - Eletrônico - Relatado por: Dr. CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA – Nº do Voto Vencedor: 214 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. POLÍCIA FEDERAL. PROCESSO DE NATURALIZAÇÃO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO E DEMORA NO TRÂMITE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. COMPROVAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES VIA PLATAFORMA DIGITAL E E-MAIL. DEVER DE DILIGÊNCIA DO REQUERENTE. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA OU OMISSÃO DA POLÍCIA FEDERAL. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

7) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA-PA Nº. 1.23.003.000465/2025-47 - Eletrônico - Relatado por: Dr. CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA – Nº do Voto Vencedor: 195 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. RESOLUÇÃO CNMP Nº 310/2025. ESTRATÉGIA NACIONAL DE ATUAÇÃO. CRIMES EM INTERVENÇÕES DE ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA. BUSCA ATIVA. FISCALIZAÇÃO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL E DA POLÍCIA FEDERAL EM ALTAMIRA/PA. AUSÊNCIA DE REGISTRO DE CRIMES GRAVES OU INTERVENÇÕES COM RESULTADO MORTE, TORTURA OU VIOLÊNCIA SEXUAL NO PERÍODO. DEVER DE OFÍCIO CUMPRIDO. INDICAÇÃO PELA PRF DE CRIMES PRATICADOS POR PARTICULARES. NÃO SUBSUMÇÃO AO ESCOPO DA NORMA. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

8) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-PR Nº. 1.25.000.003949/2026-84 - Eletrônico - Relatado por: Dr. CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA – Nº do Voto Vencedor: 244 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. APURAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO EM INQUÉRITO POLICIAL COM RÉU PRESO. RELAXAMENTO DE PRISÃO OCORRIDO EM SEDE DE HABEAS CORPUS. DILIGÊNCIAS REQUISITADAS PELO PARQUET NÃO CUMPRIDAS TEMPESTIVAMENTE POR ERRO NA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA (SISTEMA E-PROC). EVENTO LANÇADO SEM GERAÇÃO DE PENDÊNCIA PARA A AUTORIDADE POLICIAL. INEXISTÊNCIA DE DOLO OU DESÍDIA FUNCIONAL. AUSÊNCIA DE MATÉRIA A SER PERQUIRIDA EM SEDE DE CONTROLE EXTERNO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

9) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.006628/2026-31 - Eletrônico - Relatado por: Dr. CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA – Nº do Voto Vencedor: 200 – *Ementa: SISTEMA PRISIONAL. REVISÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE*

NOTÍCIA DE FATO. CRIME DE DESACATO (ART. 331 DO CP). INTERNO DE PENITENCIÁRIA FEDERAL DE CATANDUVAS. RESISTÊNCIA À ORDEM DE CORTE DE CABELO. USO DE INSTRUMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO (ESPUMA LACRIMOGÊNICA). EXPRESSÕES OFENSIVAS PROFERIDAS EM CONTEXTO DE AGITAÇÃO E REAÇÃO FÍSICA À DOR. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO (ANIMUS CALUMNIANDI OU DIFFAMANDI). ATIPICIDADE DA CONDUTA. PRECEDENTE DO STF (ADPF 496). MAIOR EXPOSIÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS AO ESCRUTÍNIO E À CRÍTICA. SUBSUNÇÃO À ESFERA DISCIPLINAR. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. -

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

10) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LONDRINA-PR Nº. 1.25.000.030995/2025-75 - Eletrônico - Relatado por: Dr. CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA – Nº do Voto Vencedor: 207 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. PRISÃO EM FLAGRANTE EFETUADA POR POLICIAIS MILITARES E FEDERAIS. ALEGAÇÃO DE AGRESSÕES FÍSICAS EM AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA. LAUDO MÉDICO DE LESÕES CORPORAIS NEGATIVO. AUSÊNCIA DE QUEIXAS E DE VESTÍGIOS FÍSICOS. INEXISTÊNCIA DE PROVAS DE IRREGULARIDADE OU ABUSO DE AUTORIDADE. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. -*

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

11) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001913/2024-67 - Eletrônico - Relatado por: Dr. CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA – Nº do Voto Vencedor: 239 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. POLÍCIA FEDERAL. ARQUIVAMENTO INTERNO DE REGISTRO DE FATO (RDF). DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES. APRESENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 255/2023-DG/PF. APURAÇÃO DO CRIME DE FUNDO JÁ ANALISADA NA NF Nº 1.26.000.001404/2024-34. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE FUNCIONAL. CONDUTA EM CONFORMIDADE COM OS NORMATIVOS VIGENTES. PELA*

*HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. 1. Trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar possíveis irregularidades na conduta de delegado da Polícia Federal em Pernambuco que, em 2021, dispensou a lavratura de auto de prisão em flagrante e realizou o arquivamento interno da RDF nº 2021.0034074-SR/PE. 2. Após requisição de esclarecimentos acerca da atuação policial, a PF elucidou que a decisão policial pautou-se nos artigos 5º, 9º e 10 da Instrução Normativa nº 255/2023-DG/PF, que regulamenta o Registro de Fato (RDF) e autoriza o encerramento fundamentado do expediente quando verificada a ausência de justa causa para a instauração de inquérito. 3. Verificou-se, ainda, que o crime de fundo (apreensão de 230 maços de cigarros estrangeiros) já foi objeto de análise e providências por parte do Ministério Público Federal no bojo da Notícia de Fato nº 1.26.000.001404/2024-34. 4. Esclarecidas as informações solicitadas e constatada a conformidade da atuação policial com os normativos internos da corporação, inexistente justa causa para o prosseguimento da apuração funcional. 5. Pela homologação do arquivamento. - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.*

12) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.005330/2026-65 - Eletrônico - Relatado por: Dr. CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA – Nº do Voto Vencedor: 241 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTÍCIA DE FATO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. VIATURA DA POLÍCIA FEDERAL. COLISÃO TRASEIRA. FRENAGEM PARA TRAVESSIA DE PEDESTRE NA FAIXA. ESTRITO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL. AUSÊNCIA DE CULPA (IMPRUDÊNCIA, NEGLIGÊNCIA OU IMPERÍCIA). INOBSERVÂNCIA DE DISTÂNCIA DE SEGURANÇA PELOS CONDUTORES PARTICULARES (ART. 29, II, CTB). REPARAÇÃO VOLUNTÁRIA DO DANO AO ERÁRIO. LESÃO CORPORAL CULPOSA (ART. 303, CTB). AÇÃO PENAL PÚBLICA CONDICIONADA. AUSÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DAS VÍTIMAS. DECADÊNCIA OPERADA (ART. 107, IV, CP). AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.*

13) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAÉ-RJ Nº. 1.30.001.004124/2025-26 - Eletrônico - Relatado por: Dr. CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA – Nº do Voto Vencedor: 209 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REMESSA DA 2ª CCR. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA XENOFOBIA E ATENDIMENTO IRREGULAR NA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MACAÉ/RJ. DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES. RESPOSTA DO NOTICIANTE GENÉRICA E DESPROVIDA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL OU PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. INCIDÊNCIA DO ART. 4º, III, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

14) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE S PEDRO DA ALDEIA Nº. 1.30.001.005160/2025-15 - Eletrônico - Relatado por: Dr. CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA – Nº do Voto Vencedor: 194 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. RESOLUÇÃO CNMP Nº 310/2025. ESTRATÉGIA NACIONAL DE ATUAÇÃO. CRIMES EM INTERVENÇÕES DE ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA. BUSCA ATIVA. FISCALIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL E DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NOS MUNICÍPIOS OSB JURISDIÇÃO DA PRM/SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ. AUSÊNCIA DE REGISTRO DE CRIMES GRAVES OU INTERVENÇÕES COM RESULTADO MORTE, TORTURA OU VIOLÊNCIA SEXUAL NO PERÍODO. DEVER DE OFÍCIO CUMPRIDO. CONTINUIDADE DO MONITORAMENTO ASSEGURADA POR NOVO PROCEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

15) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000631/2024-45 - Eletrônico - Relatado por: Dr. CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA – Nº do Voto Vencedor:

224 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. INTERVENÇÃO POLICIAL COM RESULTADO MORTE. APURAÇÃO DE TORTURA E OMISSÃO DE SOCORRO. CONTROLE JURISDICIONAL PRÉVIO. ART. 28 DO CPP (REDAÇÃO DA LEI 13.964/2019). ADIS 6.298, 6.299, 6.300 E 6.305. ORIENTAÇÃO CONJUNTA Nº 01/2026 DAS CCRs/MPF. CUMPRIMENTO DO TRÂMITE PROCEDIMENTAL. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS. LAUDO NECROSCÓPICO C O N C L U S I V O . CAUSA MORTIS: CHOQUE HIPOVOLÊMICO POR DISPARO DE ARMA DE FOGO. AUSÊNCIA DE LESÕES TRAUMÁTICAS COMPATÍVEIS COM AGRESSÕES. LIVORES CADAVERÍCOS (LIVOR MORTIS) CONFUNDIDOS COM HEMATOMAS. SOCORRO IMEDIATO COMPROVADO POR PRONTUÁRIO MÉDICO. FALTA DE JUSTA CAUSA. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.*

16) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.000732/2026-41 - Eletrônico - Relatado por: Dr. CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA – Nº do Voto Vencedor: 230 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INSPEÇÃO SEMESTRAL (1º SEMESTRE DE 2026). SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA. RESOLUÇÃO CNMP Nº 279/2023. FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA DEVIDAMENTE PREENCHIDO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES SUBSTANCIAIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PELO ÓRGÃO DE ORIGEM. PELA HOMOLOGAÇÃO. - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.*

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA

Nos processos de relatoria do Dr. Artur de Brito Gueiros Souza, titular do 2º Ofício, participaram da votação a Dra. Cláudia Sampaio Marques, titular do 3º Ofício, e o Dr. Celso de Albuquerque Silva, titular do 1º Ofício.

17) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000745/2026-75 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 248 – *Ementa: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. REMESSA DA 5ª CCR. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR POLICIAIS CIVIS ESTADUAIS. COAÇÃO E INSERÇÃO DE DADOS FALSOS NO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - SINESP. AUSÊNCIA DE LESÃO A BENS, SERVIÇOS OU INTERESSES DA UNIÃO. ART. 109, I E IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MP/BA. - Deliberação:* Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto do relator.

18) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000492/2023-64 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 206 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INQUÉRITO CIVIL. ASSÉDIO MORAL E AMEAÇA. POLICIAL FEDERAL. REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA. EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) EM CURSO NA CORREGEDORIA REGIONAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PELO ÓRGÃO DE ORIGEM SOB FUNDAMENTO DE AUSÊNCIA DE INÉRCIA DA ADMINISTRAÇÃO. ARQUIVAMENTO PREMATURO. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS E DEVER DE FISCALIZAÇÃO DIRETA. PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - Deliberação:* Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de arquivamento, nos termos do voto do relator.

19) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU-PR Nº. JF/PR/CAS-PICMP-5009452-45.2025.4.04.7009 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 204 – *Ementa: SISTEMA PRISIONAL. REVISÃO NOS TERMOS DO ART. 28 DO CPP. REMESSA DA 2ª CCR. CRIME DE DANO*

QUALIFICADO (ART. 163, PARÁGRAFO ÚNICO, III, DO CP). CUSTODIADO EM PENITENCIÁRIA FEDERAL QUE QUEBROU CANETA DE INSULINA. ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. NÃO HOMOLOGAÇÃO PELO JUÍZO. RELEVÂNCIA SOCIAL DO FATO. QUESTÃO ECONÔMICA NÃO PODE SER A ÚNICA BALIZA PARA CONFIGURAR O CRIME DE DANO QUALIFICADO. SÚMULA 599 DO STJ. NÃO INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. PRECEDENTES DO STJ. A EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR INTERNO PARA APURAÇÃO DA FALTA DISCIPLINAR NÃO AFASTA A TUTELA DO DIREITO PENAL. PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. -

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

20) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000560/2026-06 -

Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 202 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO NA RODOVIA BR-319. "EXPEDIÇÃO TRANSAMAZÔNICA". ALEGAÇÃO DE OMISSÃO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. DILIGÊNCIAS PRELIMINARES REALIZADAS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE FUNCIONAL OU DESÍDIA. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE AUTUAÇÃO COM BASE EXCLUSIVA EM VÍDEOS DE REDES SOCIAIS. ART. 280 DO CTB E RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 909/2022. ATUAÇÃO DILIGENTE COMPROVADA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. -*

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

21) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.002070/2023-93 -

Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 242 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INQUÉRITO CIVIL. ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DE MANDADOS DE PRISÃO PELA POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS. CRIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO GRUPO DE CAPTURAS*

(GCAP). MELHORIA ESTRUTURAL E PROCEDIMENTAL. MARCO OPERACIONAL: CUMPRIMENTO DE MANDADO PRIORITÁRIO ("CASO PRINCESA AMANDA"). EXAURIMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. 1. Inquérito Civil instaurado para acompanhar a adoção de medidas que viabilizassem o controle efetivo do cumprimento de mandados de prisão pela Polícia Federal no Amazonas, diante da ausência inicial de rotina padronizada e de unidade especializada em capturas. 2. Constatação de avanço institucional com a criação do Grupo de Capturas (GCAP/DREX/SR/PF/AM) e implementação de ferramentas de controle virtual e monitoramento contínuo. 3. Dados operacionais robustos: 392 mandados cumpridos em 2023, 403 em 2025 e 218 apenas no primeiro trimestre de 2026. 4. Reconhecimento de que as deficiências estruturais que motivaram a atuação ministerial foram superadas, não havendo mais necessidade de intervenção constante deste órgão. 5. Pelo arquivamento, com fulcro na Resolução CSMPF nº 87, de 3 de agosto de 2006. - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

22) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARÁ Nº. 1.15.000.000813/2026-69 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 234 – *Ementa:* *CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SEMESTRAL (1º SEMESTRE DE 2026). DELEGACIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DE RUSSAS/CE.FISCALIZAÇÃO PRESENCIAL. AUSÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES OU DEFICIÊNCIAS DE NATUREZA ESTRUTURAL OU PROCEDIMENTAL. INEXISTÊNCIA DE PROVIDÊNCIAS A ADOTAR. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

23) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARÁ Nº. 1.15.000.000814/2026-11 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 233 – *Ementa:* *CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO.*

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INSPEÇÃO SEMESTRAL (1º SEMESTRE DE 2026). SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ (PRF/CE). RELATÓRIO TÉCNICO SEM APONTAMENTO DE IRREGULARIDADES OU ILEGALIDADES. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

24) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000300/2026-11 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 228 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL. SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ABUSO DE AUTORIDADE E FALTA FUNCIONAL. USO DE VIATURA OFICIAL PARA FINS PARTICULARES. ACESSO INDEVIDO A SISTEMAS CORPORATIVOS. FALHA NA CAUTELA DE EQUIPAMENTO INSTITUCIONAL (SPRAY DE PIMENTA). INVESTIGAÇÃO DA CORREGEDORIA DA POLÍCIA FEDERAL. AUSÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO. INEXISTÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. ATIPICIDADE. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - Deliberação:* Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

25) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001824/2025-48 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 213 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC). POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. SUPOSTOS CRIMES DE ABUSO DE AUTORIDADE E PREVARICAÇÃO. ABORDAGEM POLICIAL NA BR-070. INVIOABILIDADE DE DOMICÍLIO. NÃO OCORRÊNCIA. SITUAÇÃO DE FLAGRANTE DELITO (DESOBEDIÊNCIA E RESISTÊNCIA). INGRESSO LEGÍTIMO. USO MODERADO DA FORÇA PARA CONTENÇÃO. AUSÊNCIA DE LESÕES CORPORAIS COMPROVADAS. GRAVAÇÃO POR APARELHO CELULAR PARTICULAR. POSSIBILIDADE DIANTE DA*

AUSÊNCIA DE EQUIPAMENTO INSTITUCIONAL. PREVARICAÇÃO NÃO CONFIGURADA. PROVIDÊNCIAS APURATÓRIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PERSECUÇÃO PENAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. 1. A entrada forçada em domicílio sem mandado judicial é lícita quando amparada em fundadas razões que indiquem situação de flagrante delito, conforme tese fixada pelo STF no Tema nº 280. No caso, a desobediência reiterada à ordem de parada em rodovia federal, seguida de fuga em alta velocidade para o interior de chácara, justifica a atuação policial. 2. O uso da força para afastar terceira pessoa que obstruía a saída da viatura e resistia às ordens legais configura estrito cumprimento do dever legal, não havendo comprovação de agressões desproporcionais ou lesões nos laudos periciais. 3. A gravação da abordagem por meio de celular particular da agente, ante a inexistência de câmeras corporais institucionais, visa resguardar a fé pública e a transparência da atuação, servindo como garantia para ambos os lados. 4. Não há prevaricação quando a autoridade superior, ao tomar conhecimento dos fatos, determina prontamente a instauração de procedimentos correccionais para apuração de irregularidades. 5. Inexistindo suporte probatório mínimo de conduta criminosa e ausente o dolo específico exigido pela Lei nº 13.869/2019, impõe-se o arquivamento do feito. 6. Voto pela homologação do arquivamento. -

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

26) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.011.000647/2025-56 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 192 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. ESTRATÉGIA NACIONAL DA 7ª CCR. RESOLUÇÃO CNMP N.º 310/2025. ACOMPANHAMENTO DE INTERVENÇÕES COM RESULTADO LETAL OU VIOLENTO. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MONTES CLAROS/MG. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INEXISTÊNCIA DE REGISTROS DE INFRAÇÕES GRAVES NO PERÍODO. CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES PARA O EXERCÍCIO DE 2025. INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO PARA ACOMPANHAMENTO ANUAL SUBSEQUENTE. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. -*

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o

colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

27) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG Nº.

1.22.011.000653/2025-11 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 193 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. RESOLUÇÃO CNMP Nº 310/2025. ESTRATÉGIA NACIONAL DE ATUAÇÃO. CRIMES EM INTERVENÇÕES DE ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA. BUSCA ATIVA. FISCALIZAÇÃO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM JOÃO MONLEVADE/MG. AUSÊNCIA DE REGISTRO DE CRIMES GRAVES OU INTERVENÇÕES COM RESULTADO MORTE, TORTURA OU VIOLÊNCIA SEXUAL NO PERÍODO. DEVER DE OFÍCIO CUMPRIDO. CONTINUIDADE DO MONITORAMENTO ASSEGURADA POR NOVO PROCEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

28) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL Nº.

1.23.000.001863/2024-20 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 199 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAÇÃO DE MONITORAMENTO INDEVIDO DE LIDERANÇAS INDÍGENAS (TI ALTO RIO GUAMÁ) POR POLICIAIS MILITARES. ENTRADA IRREGULAR EM CASA DE SAÚDE INDÍGENA (CASAI). SUPERVENIÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA (ACP Nº 1004678-39.2025.4.01.3900). IDENTIDADE DE OBJETO E CONTEXTO FÁTICO. JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA. PERDA DE OBJETO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

29) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.000720/2026-98 -

Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor:

231 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. RENOVAÇÃO DE PROTOCOLO DE REFÚGIO. ALEGAÇÃO DE TRATAMENTO INDIGNO E OBSTACULIZAÇÃO DE DIREITOS. DILIGÊNCIAS PRELIMINARES. REGULARIZAÇÃO MIGRATÓRIA EFETIVADA. AUSÊNCIA DE DESÍDIA FUNCIONAL SISTEMÁTICA. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

30) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.001969/2026-11 -

Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor:

223 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA INÉRCIA NA CONDUÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL FEDERAL. LAPSO TEMPORAL DECORRENTE DE EQUÍVOCO NO LANÇAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO SISTEMA E-PROC. AUSÊNCIA DE DOLO OU IRREGULARIDADE DISCIPLINAR DA AUTORIDADE POLICIAL. RETOMADA DO CURSO INVESTIGATÓRIO. DILIGÊNCIAS EM ANDAMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO APURATÓRIO. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

31) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.014234/2025-76 -

Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor:

235 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. POLÍCIA FEDERAL. DELEGACIA EM LONDRINA/PR. ATIVIDADES DE CONTROLE MIGRATÓRIO. NOTÍCIA DE CARÊNCIA DE AGENTES E INFRAESTRUTURA. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS EFETIVADAS PELA INSTITUIÇÃO POLICIAL DURANTE O TRÂMITE DO FEITO. REFORÇO DE PESSOAL E INSTALAÇÃO DE NOVA UNIDADE COLETORA DE BIOMETRIA (KIT SISMIGRA). READEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E NORMALIZAÇÃO DO PRAZO DE AGENDAMENTO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES REMANESCENTES. AUSÊNCIA*

*DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. 1. Procedimento instaurado para apurar suposta morosidade no atendimento migratório na Delegacia de Polícia Federal em Londrina/PR, motivada por deficiências estruturais e de pessoal. 2. A instrução demonstrou que a Polícia Federal adotou medidas concretas e eficazes para sanar os problemas apontados, incluindo o reforço do efetivo com agentes e terceirizados, a readequação de salas de atendimento e a aquisição de novos equipamentos de coleta biométrica. 3. Constatada a normalização do serviço público, com redução do tempo de espera para agendamento para patamares regionais adequados, não subsistem irregularidades passíveis de apuração ou correção via intervenção do Ministério Público Federal. 4. Pela homologação do arquivamento. - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.*

32) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI-RJ Nº. 1.30.001.003777/2018-69 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 236 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. SUPOSTAS AGRESSÕES FÍSICAS E ABUSO DE AUTORIDADE DURANTE PRISÃO EM FLAGRANTE. LESÕES COMPROVADAS POR LAUDOS PERICIAIS. MOROSIDADE ACENTUADA DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML) DA POLÍCIA CIVIL ESTADUAL NA ENTREGA DE DOCUMENTOS. NOTIFICAÇÃO DAS CORREGEDORIAS COMPETENTES REALIZADA PELO ÓRGÃO OFICIANTE (PC/RJ). TRANSCURSO DE LONGO LAPSO TEMPORAL SEM MARCOS INTERRUPTIVOS. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL RECONHECIDA. INEXISTÊNCIA DE OUTRAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM A REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA CIÊNCIA DAS IRREGULARIDADES APONTADAS NA ATUAÇÃO DA POLÍCIA TÉCNICA E ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO ÂMBITO DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. 1. A presente investigação visou apurar denúncias de agressões físicas (chutes, choques elétricos e spray de pimenta) supostamente praticadas por policiais rodoviários*

federais no momento da prisão em flagrante de três nacionais em janeiro de 2018. 2. A instrução logrou identificar os agentes envolvidos e obter laudos de exame de corpo de delito que atestaram vestígios de lesões à integridade física compatíveis com os relatos, apesar da extrema morosidade dos órgãos periciais estaduais, que demoraram anos para localizar os documentos corretos. 3. O Ministério Público Federal atuou no exercício do controle externo, notificando a Corregedoria Geral da Polícia Civil sobre as falhas sistêmicas e a desorganização administrativa do órgão pericial, que impactaram diretamente a celeridade da colheita de provas. 4. Ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, visto que os fatos datam de janeiro de 2018 e já transcorreram mais de oito anos sem a interrupção do prazo prescricional pelo recebimento de denúncia, operando-se a extinção da punibilidade nos termos dos arts. 107, IV, e 109, V e VI, do Código Penal. 5. Considerando haver indicativos de ineficiência da polícia técnica estadual na presente apuração, impõe-se a remessa de peças ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para ciência e adoção de medidas no âmbito de suas atribuições de controle externo da polícia civil. 6. Inexistência de outras medidas a serem adotadas no presente procedimento. 7. Voto pela homologação do arquivamento. - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

33) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ Nº.

1.30.001.005112/2025-19 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 190 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. ESTRATÉGIA NACIONAL DE ATUAÇÃO DA 7ª CCR. RESOLUÇÃO CNMP Nº 310/2025. NATUREZA ADMINISTRATIVA E ORIENTADORA. AUSÊNCIA DE FATO DETERMINADO. JUSTA CAUSA MÍNIMA INEXISTENTE. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

34) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº.

1.33.000.000616/2026-21 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS

SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 197 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA OFENSA AO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA EM INFORMAÇÕES PRESTADAS POR AUTORIDADE POLICIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. UTILIZAÇÃO DE LINGUAGEM TÉCNICO-INFORMATIVA. AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DIRETA E INDIVIDUALIZADA AO REPRESENTANTE. CONTEXTUALIZAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES ENVOLVENDO TERCEIROS (DESPACHANTE). ATUAÇÃO DENTRO DOS LIMITES DA DISCRICIONARIEDADE TÉCNICA E DO DEVER DE INFORMAR. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE ILEGALIDADE OU ABUSO DE AUTORIDADE. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

35) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS/MOGI Nº. 1.34.006.000054/2024-67 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 203 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. RETORNO DOS AUTOS. SUPOSTA VIOLÊNCIA PRATICADA POR POLICIAIS MILITARES. CRIME DE MOEDA FALSA. ARQUIVAMENTO ANTERIOR PROMOVIDO COM BASE EXCLUSIVAMENTE NAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NAS INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES CONDUZIDAS PELA CORREGEDORIA DA POLÍCIA FEDERAL E PELA CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR. APURAÇÃO DE POSSÍVEL VIOLÊNCIA PRATICADA DURANTE PRISÃO EM FLAGRANTE POR POLICIAIS MILITARES. LAUDO MÉDICO PERICIAL E DEPOIMENTO DO FLAGRANTEADO JUNTADOS AOS AUTOS. INSUBSISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE DÊM SUSTENTAÇÃO À ALEGAÇÃO DE VIOLÊNCIA POLICIAL. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

36) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA/TUPÃ/LINS Nº. 1.34.007.000343/2022-94 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 205 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INQUÉRITO CIVIL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE OFÍCIO. ART. 11, II, DA LEI Nº 8.429/1992 (REDAÇÃO ORIGINAL). ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021. RETROATIVIDADE DA NORMA MAIS BENÉFICA NO DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. EXIGÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. CONDUTA APURADA NA ESFERA DISCIPLINAR COM APLICAÇÃO DE SUSPENSÃO. MATÉRIA PROCEDIMENTAL OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM CURSO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE CARACTERIZEM CRIME OU IMPROBIDADE. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

37) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO S.J.DO R.PRETO/CATAND Nº. 1.34.015.000265/2022-29 - Eletrônico - Relatado por: Dr. ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA – Nº do Voto Vencedor: 189 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INQUÉRITO CIVIL. REVISÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR POLICIAL FEDERAL EM PERÍODO ELEITORAL. ALEGAÇÕES DE AUTOPROMOÇÃO, USO INDEVIDO DE CARGO PARA FINS POLÍTICO- PARTIDÁRIOS E RECEBIMENTO INDEVIDO DE DIÁRIAS. INVESTIGAÇÃO QUE COMPROVOU A LEGALIDADE DAS MISSÕES E A REGULARIDADE DAS ESCALAS DE SERVIÇO. EPISÓDIO EM PARAISÓPOLIS OCORRIDO DURANTE FOLGA REGULAR. ESFERA DISCIPLINAR DEVIDAMENTE OBSERVADA PELA POLÍCIA FEDERAL COM APLICAÇÃO DE PENA DE SUSPENSÃO. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE LESIVIDADE RELEVANTE (LEI Nº 14.230/2021). TEMA 1199 DO STF. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do relator.

CLÁUDIA SAMPAIO MARQUES

Nos processos de relatoria da Dra. Cláudia Sampaio Marques, titular do 3º Ofício, participaram da votação o Dr. Celso de Albuquerque Silva, titular do 1º Ofício, e o Dr. Artur de Brito Gueiros Souza, titular do 2º Ofício.

38) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM N.º 1.13.001.000098/2026-29 - Eletrônico - Relatado por: Dra. CLAUDIA SAMPAIO MARQUES – N.º do Voto Vencedor: 218 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. FALECIMENTO DE INDÍGENA SOB CUSTÓDIA EM DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL ESTADUAL. SUPOSTO SUICÍDIO. AUSÊNCIA DE DISPUTA POR DIREITOS INDÍGENAS OU PREJUÍZO À PERSECUÇÃO PENAL FEDERAL. SÚMULA N.º 340 DO STJ. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MP/AM). ENUNCIADOS N.º 3 E 4 DA 7ª CCR. PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. 1. A morte de cidadão indígena custodiado em estabelecimento estadual (Delegacia de Polícia Civil), sem evidências de que o óbito decorra de disputa sobre direitos indígenas coletivos, não atrai, por si só, a competência da Justiça Federal. 2. Aplicação da Súmula n.º 340 do STJ, que estabelece a competência da Justiça Estadual para processar e julgar crimes em que o indígena figure como autor ou vítima, salvo casos específicos de interesse da União. 3. O controle externo da atividade policial estadual e a fiscalização de suas unidades prisionais competem ao Ministério Público Estadual, exceto quando houver prejuízo direto à persecução penal federal, o que não se verifica no caso concreto. 4. Caso de fato específico e isolado que não demanda atuação na tutela coletiva de direitos indígenas nos termos do Enunciado n.º 4 da 7ª CCR. 5. Pela homologação do declínio de atribuição. - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto da relatora.*

39) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO N.º 1.34.001.004033/2025-41 - Eletrônico - Relatado por: Dra. CLAUDIA SAMPAIO MARQUES – N.º do Voto Vencedor: 191

– *Ementa*: SISTEMA PRISIONAL. REVISÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. REMESSA DA 2ª CCR. POSSÍVEIS CRIMES E IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS EM CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA (CDP) ESTADUAL. RELATOS DE VIOLAÇÕES À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA: INSUFICIÊNCIA ALIMENTAR, PRECARIEDADE NO ATENDIMENTO À SAÚDE E INFESTAÇÃO DE INSETOS. AUSÊNCIA DE LESÃO DIRETA A BENS, SERVIÇOS OU INTERESSES DA UNIÃO (ART. 109, IV, CF/88). ESTABELECIMENTO SOB GESTÃO ESTADUAL. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. - **Deliberação**: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição, nos termos do voto da relatora.

40) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ Nº. JF-AP-1002660-83.2026.4.01.3100-IP - Eletrônico - Relatado por: Dra. CLAUDIA SAMPAIO MARQUES – Nº do Voto Vencedor: 217 – *Ementa*: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INQUÉRITO POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. SUMIÇO DE VALORES APREENDIDOS. PECULATO-FURTO (ART. 312, § 1º, CP). AUSÊNCIA DE PROVA DE AUTORIA DOLOSA. DESCLASSIFICAÇÃO PARA PECULATO-CULPOSO (ART. 312, § 2º, CP). CRIME ACESSÓRIO. NÃO COMPROVAÇÃO DE CRIME DOLOSO DE TERCEIRO. ATIPICIDADE. REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO ANTES DA SENTENÇA IRRECORRÍVEL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE (ART. 312, § 3º, CP). PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - **Deliberação**: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto da relatora.

41) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARÁ Nº. 1.15.000.000812/2026-14 - Eletrônico - Relatado por: Dra. CLAUDIA SAMPAIO MARQUES – Nº do Voto Vencedor: 222 – *Ementa*: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO.RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SEMESTRAL (1º SEMESTRE DE 2026). 2ª DELEGACIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM CANINDÉ/CE. FISCALIZAÇÃO PRESENCIAL. AUSÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES OU DEFICIÊNCIAS DE NATUREZA ESTRUTURAL OU

PROCEDIMENTAL. INEXISTÊNCIA DE PROVIDÊNCIAS EMERGENCIAIS OU PROCEDIMENTAIS A ADOTAR. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. -

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto da relatora.

42) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº.

1.16.000.000826/2026-09 - Eletrônico - Relatado por: Dra. CLAUDIA SAMPAIO MARQUES

– Nº do Voto Vencedor: 237 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL.*

REVISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. REMESSA DA 5ª CCR. EX-AGENTE

DA POLÍCIA FEDERAL. FATOS PRETÉRITOS (2011/2012). PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAR (PAD) COM PENA DE DEMISSÃO. REGULARIDADE RECONHECIDA NA

ESFERA CÍVEL. IDENTIDADE DE FATOS COM INQUÉRITO CIVIL Nº

1.34.033.000065/2015-29 JÁ ARQUIVADO E HOMOLOGADO PELA 7ª CCR. PRESCRIÇÃO

DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. RECONHECIMENTO PELA 7ª CCR DE

IMPOSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO PENAL DAS CONDUAS. INEXISTÊNCIA DE

ELEMENTOS NOVOS PARA REABERTURA DE PROCEDIMENTO. PRINCÍPIO DA

SEGURANÇA JURÍDICA E DA EFICIÊNCIA. PELA HOMOLOGAÇÃO DO

ARQUIVAMENTO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade,

deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto da relatora.

43) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO DO SUL Nº.

1.21.000.000258/2026-78 - Eletrônico - Relatado por: Dra. CLAUDIA SAMPAIO MARQUES

– Nº do Voto Vencedor: 208 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL.*

NOTÍCIA DE FATO. REMESSA DA 5ª CCR. REVISÃO DE PROMOÇÃO DE

ARQUIVAMENTO. SUPOSTOS CRIMES DE PREVARICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO CONTRA

PESSOA COM DEFICIÊNCIA. POLICIAL MILITAR E SERVIDORES DO INSS. ENUNCIADO

Nº 3 DA 7ª CCR. ATIPICIDADE. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE DEMONSTREM DOLO

DO POLICIAL MILITAR PARA SATISFAZER INTERESSE OU SENTIMENTO PESSOAL NO

ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA ENVOLVENDO NEGATIVA DE PRIORIDADE EM

AGÊNCIA DO INSS. REMESSA DOS AUTOS À 2ª CCR PARA O EXAME DA CONDUTA DOS

SERVIDORES DO INSS. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto da relatora.

44) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS N°.

1.21.001.001901/2025-90 - Eletrônico - Relatado por: Dra. CLAUDIA SAMPAIO MARQUES

– N° do Voto Vencedor: 226 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E SISTEMA PRISIONAL. NOTÍCIA DE FATO. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF).*

ABORDAGEM EM ÔNIBUS DE PASSAGEIROS. ALEGAÇÃO DE ABUSO DE AUTORIDADE E REVISTA ÍNTIMA VEXATÓRIA. FUNDADA SUSPEITA CONFIGURADA POR ELEMENTOS

OBJETIVOS (VOLUME NA CINTURA E ITINERÁRIO INCONSISTENTE EM ZONA DE FRONTEIRA).

BUSCA PESSOAL EM MULHER REALIZADA POR POLICIAL PENAL FEMININA. OBSERVÂNCIA DO ART. 249 DO CPP. AUSÊNCIA DE PROVA DE EXCESSO OU TRATAMENTO DEGRADANTE. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS

ADMINISTRATIVOS. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO NA ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO. 1. A busca pessoal independe de mandado judicial quando houver fundada suspeita de que a pessoa

oculte consigo armas ou objetos que constituam corpo de delito (arts. 240, § 2º e 244 do CPP).

2. A identificação de volume atípico sob as vestes, aliada a respostas contraditórias sobre o itinerário em região de fronteira e o histórico recente de apreensões de entorpecentes no mesmo

local, constitui fundamentação objetiva suficiente para a diligência. 3. O auxílio de Policial Penal feminina para a realização da revista em mulher, na ausência de efetivo feminino da PRF

no posto, atende ao preceito de preservação da dignidade da pessoa e à norma do art. 249 do CPP. 4. Divergências entre o relato da denunciante e da agente que realizou a busca quanto à

profundidade da revista, desacompanhadas de outros elementos de prova, não superam a presunção de legalidade e veracidade do ato administrativo. 5. Pela homologação do

arquivamento. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto da relatora.

45) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA N° 1.24.000.001508/2025-02 -

Eletrônico - Relatado por: Dra. CLAUDIA SAMPAIO MARQUES – Nº do Voto Vencedor: 210 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA PARAÍBA (PRF/PB). SISTEMA DE MONITORAMENTO (CFTV). DEFICIÊNCIAS ESTRUTURAIIS E OBSOLESCÊNCIA TECNOLÓGICA. RESTRIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. MEDIDAS PALIATIVAS E AVANÇOS GRADUAIS. DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE OMISSÃO ILÍCITA. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto da relatora.

46) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.003879/2026-64 -

Eletrônico - Relatado por: Dra. CLAUDIA SAMPAIO MARQUES – Nº do Voto Vencedor: 196 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA PRÁTICA DE ABUSO DE AUTORIDADE, RACISMO E VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS. ATENDIMENTO EM SEDE POLICIAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE CONVICÇÃO. REITERAÇÃO DE QUEIXAS GENÉRICAS E DESPROVIDAS DE SUPORTE PROBATÓRIO. EXERCÍCIO ABUSIVO DO DIREITO DE PETIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.* 1. *Notícia de Fato instaurada para apurar suposto assédio moral, racismo e perseguição institucional por parte de policiais federais e civis.* 2. *Diligências preliminares e análise de registros audiovisuais que não evidenciam irregularidades na conduta dos agentes públicos, mas sim o atendimento formal ao noticiante em tempo reduzido.* 3. *Constatação de reiteração de denúncias idênticas já arquivadas e falta de indícios mínimos (justa causa) para a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo.* 4. *A inexistência de suporte probatório mínimo impõe o arquivamento.* 5. *Pela homologação do arquivamento.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto da relatora.

47) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº.

1.28.000.000084/2026-92 - Eletrônico - Relatado por: Dra. CLAUDIA SAMPAIO MARQUES – Nº do Voto Vencedor: 215 – *Ementa: SISTEMA PRISIONAL. PENITENCIÁRIA FEDERAL DE*

MOSSORÓ (PFMOS). NOTÍCIA DE FATO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SUPOSTA VIOLAÇÃO DE DIREITOS. AUSÊNCIA DE VISITA ÍNTIMA. ESTABELECIMENTO PENAL DE SEGURANÇA MÁXIMA. REGRAMENTO ESPECÍFICO. LEI Nº 11.671/2008 (ALTERADA PELA LEI Nº 13.964/2019). PORTARIA MJ Nº 718/2017. DIREITO NÃO ABSOLUTO. REGALIA CONDICIONADA À SEGURANÇA PÚBLICA E DISCIPLINA. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto da relatora.

48) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONCALVES-RS Nº. 1.29.000.001154/2026-92 - Eletrônico - Relatado por: Dra. CLAUDIA SAMPAIO MARQUES – Nº do Voto Vencedor: 198 – *Ementa:* *CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. NOTÍCIA DE FATO. APREENSÃO DE CIGARROS ESTRANGEIROS (CONTRABANDO). VEÍCULO ABANDONADO. NÃO INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE AUTORIA. ARQUIVAMENTO NO ÂMBITO CRIMINAL JÁ HOMOLOGADO (2ª CCR). PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA E GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE A SER APURADA NO ÂMBITO DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.* - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto da relatora.

49) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.000.012291/2025-71 - Eletrônico - Relatado por: Dra. CLAUDIA SAMPAIO MARQUES – Nº do Voto Vencedor: 243 – *Ementa:* *CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. INVESTIGAÇÃO DE SUPOSTOS ABUSOS DE PODER, CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA POLÍCIA FEDERAL EM SANTO ÂNGELO/RS. REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF) CONTRA INTEGRANTES DA CÚPULA REGIONAL. ALEGAÇÕES DE RETALIAÇÃO,*

DESÍDIA, FAVORECIMENTO INDEVIDO E FRAUDE EM REMOÇÃO. REGULARIDADE DAS APURAÇÕES INTERNAS PELA CORREGEDORIA REGIONAL DA PF. JUSTIFICATIVA LEGAL PARA REGIME DE TRABALHO DIFERENCIADO (PROTEÇÃO À CRIANÇA NEUROATÍPICA). VALIDADE DE TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC). AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVA. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto da relatora.

50) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUBARAO/LAGUNA N°.

1.33.000.000974/2026-34 - Eletrônico - Relatado por: Dra. CLAUDIA SAMPAIO MARQUES – N° do Voto Vencedor: 232 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SEMESTRAL (1º SEMESTRE DE 2026). DELEGACIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RIO DO SUL/SC. FISCALIZAÇÃO PRESENCIAL. AUSÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES OU DEFICIÊNCIAS DE NATUREZA ESTRUTURAL OU PROCEDIMENTAL. INEXISTÊNCIA DE PROVIDÊNCIAS EMERGENCIAIS OU PROCEDIMENTAIS A ADOTAR. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.* -

Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto da relatora.

51) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU-SC N°.

1.33.002.000162/2025-98 - Eletrônico - Relatado por: Dra. CLAUDIA SAMPAIO MARQUES – N° do Voto Vencedor: 201 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REMESSA DA 1ª CCR. REVISÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. REGISTRO NACIONAL MIGRATÓRIO (RNM). DIFICULDADE NA RETIFICAÇÃO DE DADOS. SUPOSTA OMISSÃO DA POLÍCIA FEDERAL. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA AUTORIDADE POLICIAL. DIVERGÊNCIA NA INTERPRETAÇÃO DE DADOS DO PASSAPORTE NO ATO DO REGISTRO. AUSÊNCIA DE NEGATIVA DE DIREITO OU IRREGULARIDADE FUNCIONAL.*

POSSIBILIDADE DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ERRO MATERIAL (ART. 77 DO DECRETO Nº 9.199/2017 E IN Nº 142/2018-PF). ORIENTAÇÃO À REPRESENTADA SOBRE O PROCEDIMENTO CABÍVEL. EXAURIMENTO DO OBJETO. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto da relatora.

52) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS/MOGI Nº. 1.34.006.001518/2025-33 - Eletrônico - Relatado por: Dra. CLAUDIA SAMPAIO MARQUES – Nº do Voto Vencedor: 247 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. POLÍCIA FEDERAL. SUPOSTA UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE VIATURA OFICIAL. AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS. AUTORIDADE SOB ESCOLTA E PROTEÇÃO. REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES À COMPANHIA AÉREA. NÃO CONFIGURAÇÃO DE DESVIO DE FINALIDADE OU ILÍCITO PENAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA.HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. - Deliberação:* Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto da relatora.

53) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000681/2025-64 - Eletrônico - Relatado por: Dra. CLAUDIA SAMPAIO MARQUES – Nº do Voto Vencedor: 212 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF). APREENSÃO DE VEÍCULO. LICENCIAMENTO ATRASADO. REGULARIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM. AUSÊNCIA DE ABUSO DE AUTORIDADE OU ILICITUDE. REMESSA PELA 1ª CCR. PERTINÊNCIA TEMÁTICA COM A 7ª CCR. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - Deliberação:* Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto da relatora.

54) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. JF-DF-IP-1065635-85.2024.4.01.3400 - Eletrônico - Relatado por: Dra. CLAUDIA SAMPAIO MARQUES – Nº do Voto Vencedor: 245 – *Ementa: REVISÃO MINISTERIAL. ACORDO DE*

*NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP). ART. 28-A, § 14, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. INSERÇÃO DE DADOS FALSOS EM SISTEMA DE INFORMAÇÕES (ART. 313-A DO CÓDIGO PENAL) POR PERITO CRIMINAL DA POLÍCIA FEDERAL. INSERÇÃO DE DADOS FALSOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA PARA SIMULAR O CUMPRIMENTO DE JORNADA PRESENCIAL. REALIZAÇÃO DE VIAGENS PARTICULARES DURANTE A JORNADA PRESENCIAL DE TRABALHO. COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DADOS DE PASSAGENS AÉREAS E CIRCUITO INTERNO DE TV. RECEBIMENTO INTEGRAL DE SUBSÍDIO SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS SUBJETIVOS PARA CELEBRAÇÃO DO ANPP. CONDUTA CONTUMAZ E REITERAÇÃO DELITIVA. INSUFICIÊNCIA DA MEDIDA PARA PREVENÇÃO E REPROVAÇÃO DO CRIME. PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ANPP E PELA CONTINUIDADE DA AÇÃO PENAL. - **Deliberação:** Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Acordo de Não Persecução, nos termos do voto da relatora.*

55) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ-PR Nº. JF/PR/MGA-5017512-30.2022.4.04.7003-APN - Eletrônico - Relatado por: Dra. CLAUDIA SAMPAIO MARQUES – Nº do Voto Vencedor: 216 – *Ementa: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. REVISÃO DE NEGATIVA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP). ART. 28-A DO CPP. INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA ILEGAL E FALSIDADE IDEOLÓGICA. INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL. ATRIBUIÇÃO DA 7ª CCR RESTRITA AO AGENTE POLICIAL. ENUNCIADO Nº 3 DA 7ª CCR. PREJUÍZO DIRETO À PERSECUÇÃO PENAL FEDERAL. INSUFICIÊNCIA DA MEDIDA DIANTE DA GRAVIDADE CONCRETA E QUEBRA ÉTICO-PROFISSIONAL. MANUTENÇÃO DA NEGATIVA QUANTO AO POLICIAL. REMESSA À 2ª CCR QUANTO AO INVESTIGADO NÃO POLICIAL. 1. A análise revisional deste Colegiado deve restringir-se ao investigado que ostenta a condição de policial. Incidência do Enunciado nº 3 da 7ª CCR, uma vez que a conduta de policial estadual gerou prejuízo direto à persecução penal federal ao monitorar ilegalmente suposto informante da Polícia Federal em investigação de contrabando transnacional. 2. O exame da negativa de ANPP em relação ao investigado L. H. B., cuja conduta não guarda relação com deveres*

funcionais policiais, deve ser realizado pela 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, competente para a matéria criminal em geral. 3. No mérito, a conduta do policial civil reveste-se de gravidade concreta incompatível com o ANPP. A utilização do cargo para falsificar documentos oficiais e assinaturas de colegas visando atender interesses de criminosos torna a medida insuficiente para a reprovação e prevenção do crime (art. 28-A, caput, do CPP). 4. Voto pelo não provimento do recurso quanto ao investigado A. G. S. e remessa do remanescente à 2ª CCR.

- **Deliberação:** Pedido de vista realizado pelo Subprocurador-geral da República Celso Albuquerque Silva.

(Assinado Digitalmente)
CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
Coordenador da 7ª CCR

(Assinado Digitalmente)
ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
Membro Titular

(Assinado Digitalmente)
CLÁUDIA SAMPAIO MARQUES
SUBPROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA
Membro Titular



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00188701/2026 ATA nº 32-2026**

.....
Signatário(a): **CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA**

Data e Hora: **15/05/2026 15:21:23**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **CLAUDIA SAMPAIO MARQUES**

Data e Hora: **15/05/2026 16:45:16**

Assinado em nuvem

.....
Signatário(a): **ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA**

Data e Hora: **17/05/2026 16:00:39**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 2099ef71.8ba7e1e8.098d49fe.d713e3b2